



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 2 / 0 3

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE ATÉ R\$ 12.000,00, À ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA – ADJ, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

*Aprovado por unanimidade em
Birigüi, 20 janeiro 2003
Raf.*

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA – ADJ, declarada de UTILIDADE PÚBLICA pela Lei nº 3.321, de 11 de junho de 2.001, subvenção social de até R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), dividida em 12 (doze) parcelas mensais iguais, de janeiro a dezembro / 2.003, para consecução das finalidades que lhe são inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade prestará contas do recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Diretoria de Orçamento – Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal, o competente crédito especial, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), que será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da alínea “a” do art. 2º da Lei nº 3.386, de 11 de junho de 1.996.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 8/2.003

em 6 de janeiro de 2.003

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

2 / 0 3

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 7 / janeiro / 2.003.

= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA – ADJ, foi declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.321, de 11 de junho de 2.001;

considerando que esta Prefeitura, consoante o disposto na Lei nº 3.386, de 11 de junho de 1.996, tem colocado à disposição da referida entidade, recepcionista e auxiliar de enfermagem, lotadas no quadro de funcionários municipais;

considerando que atualmente a Administração Municipal necessita da prestação dos serviços dos funcionários remanejados para órgãos não municipais;

considerando, porém, a necessidade de a referida entidade contar com servidores indispensáveis ao seu funcionamento,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade, PROJETO DE LEI concedendo subvenção de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) à Associação, para contratação de servidores que se fazem imprescindíveis ao seu funcionamento.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI